

ATA

EDITAL Nº 014/2023 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE AUXILIAR DE SERVIÇOS, NAS FUNÇÕES DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, COZINHEIRO/A E VIGIA, PARA ATUAREM NA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO.

Ao 1º dia do mês de março de 2024 às 15:00h, na sede da Secretaria Estadual de Educação, na Supervisão de Alocação de Pessoas - SUAP, localizada na Rua dos Pinheiros, n.º 15, Qda. 16, bairro Jardim São Francisco, São Luís - Maranhão, reuniram-se os membros da Comissão do Processo Seletivo, instituído pela Portaria nº 782, de 07 de julho de 2023, os quais em comum acordo, deliberaram sobre as solicitações de revisão das análises efetuada pelo canal da Ouvidoria, Defensoria Pública e Ministério Público Processos SEI Nº 2024.110220.04339, 2024.110220.0366, 2024.110220.03845, 2024.110220.03845, 2024.110220.03845, 2024.110220.04026, 2024.110220.04490, 2024.110220.03845, 2024.110220.04189, 2024.110220.04634, 2024.110220.04121, 2024.110220. 03845, 2024.110220.08889, 2024.110220.03845, 2024.110220.04449, 2024.110220.03847, 2024.110220.04447, 2024.110220.0406, 2024.110220.04607, 2024.110220.04611, 2024.110220.04623, 2024.110220.04473, 2024.110220.04601, 2024.110220.04712, 2024.110220.03998, 2024.110220.04034, 2024.110220.04630, pelos candidatos relacionados abaixo:

A Administração tem o poder-dever de controlar seus próprios Atos, devendo anular os ilegais e, na mesma medida, revogar os inconvenientes ou inoportunos. Verificando a existência de um equívoco ou erro (ilegalidade ou inconveniência) na atividade administrativa, surge o dever de o órgão de controle propor a solução a ser adotada. Portanto, a adoção de providências para corrigir os defeitos não é facultativa. Desse modo a Comissão delibera pela Retificação da Homologação do Resultado Final do Certame, considerando o que se segue:

1. O candidato CLÁUDIO ROGÉRIO SANTOS, Inscrição Nº 175509, concorreu para o cargo de Auxiliar de Serviços, especialidade Auxiliar de Serviços Gerais, no município de São Luís, URE de São Luís, o candidato relatou que foi prejudicado pelo fato de não ter sido pontuada sua experiência profissional na área, cumpre esclarecer, que foi reanalisado os títulos anexados pelo candidato e foi identificado que o mesmo comprovou a experiência

OBa D



profissional nos termos do exigido no Edital que regulamenta o Certame. Dessa forma o candidato não descumpriu o Edital, diante da constatação os documentos anexados na inscrição foram reanalisados e o candidato foi classificado em 234º lugar;

- 2. O candidato JUCELI ARANHA SANTOS, Inscrição Nº 174825, concorreu para o cargo de Auxiliar de Serviços, especialidade Auxiliar de Serviços Gerais, no município de São Luis, URE de São Luís, o candidato relatou que foi prejudicado pelo fato de não ter sido pontuada sua experiência profissional na área, cumpre esclarecer, que foi reanalisado os títulos anexados pelo candidato e foi identificado que o mesmo comprovou a experiência profissional nos termos do exigido no Edital que regulamenta o Certame. Dessa forma o candidato não descumpriu o Edital, diante da constatação os documentos anexados na inscrição foram reanalisados e o candidato foi classificado em 249º lugar;
- 3. O candidato ITHALO LUÍS RIBEIRO TORRES, Inscrição Nº 187581, concorreu para o cargo de Auxiliar de Serviços, especialidade Auxiliar de Serviços Gerais, no município de São Luis, URE de São Luís, o candidato relatou que foi prejudicado pelo fato de não ter sido pontuada sua experiência profissional na área, cumpre esclarecer, que foi reanalisado os títulos anexados pelo candidato e foi identificado que o mesmo comprovou a experiência profissional nos termos do exigido no Edital que regulamenta o Certame. Dessa forma o candidato não descumpriu o Edital, diante da constatação os documentos anexados na inscrição foram reanalisados e o candidato foi classificado em 256º lugar;
- 4. A candidata JOICE KELLY DA COSTA DE SOUSA, Inscrição Nº 175781, concorreu para o cargo de Auxiliar de Serviços, especialidade Auxiliar de Serviços Gerais, no município de São Luís, URE de São Luís, o candidato relatou que foi prejudicado pelo fato de não ter sido pontuada sua experiência profissional na área, cumpre esclarecer, que foi reanalisado os títulos anexados pelo candidato e foi identificado que o mesmo comprovou a experiência profissional nos termos do exigido no Edital que regulamenta o Certame. Dessa forma o candidato não descumpriu o Edital, diante da constatação os documentos anexados na inscrição foram reanalisados e o candidato foi classificada em 241º lugar;





- 5. A candidato SIRLEIDE BARROS, Inscrição Nº 186349, concorreu para o cargo de Auxiliar de Serviços, especialidade Auxiliar de Serviços Gerais, no município de São Luis, URE de São Luís, o candidato relatou que foi prejudicado pelo fato de não ter sido pontuada sua experiência profissional na área, cumpre esclarecer, que foi reanalisado os títulos anexados pelo candidato e foi identificado que o mesmo comprovou a experiência profissional nos termos do exigido no Edital que regulamenta o Certame. Dessa forma o candidato não descumpriu o Edital, diante da constatação os documentos anexados na inscrição foram reanalisados e o candidato foi classificado em 253º lugar;
- 6. A candidata ANAILDE SILVA BASTOS, Inscrição Nº 178270, concorreu para o cargo de Auxiliar de Serviços, especialidade Auxiliar de Serviços Gerais, no município de São Luís, URE de São Luís, o candidato relatou que foi prejudicado pelo fato de não ter sido pontuada sua experiência profissional na área, cumpre esclarecer, que foi reanalisado os títulos anexados pelo candidato e foi identificado que o mesmo comprovou a experiência profissional nos termos do exigido no Edital que regulamenta o Certame. Dessa forma o candidato não descumpriu o Edital, diante da constatação os documentos anexados na inscrição foram reanalisados e o candidato foi classificado em 235º lugar;
- 7. O candidato VINICIUS RIBEIRO SIMÕES, Inscrição Nº 184144, concorreu para o cargo de Auxiliar de Serviços, especialidade Auxiliar de Serviços Gerais, no município de São Luís, URE de São Luís, o candidato relatou que foi prejudicado pelo fato de não ter sido pontuada sua experiência profissional na área, cumpre esclarecer, que foi reanalisado os títulos anexados pelo candidato e foi identificado que o mesmo comprovou a experiência profissional nos termos do exigido no Edital que regulamenta o Certame. Dessa forma o candidato não descumpriu o Edital, diante da constatação os documentos anexados na inscrição foram reanalisados e o candidato foi classificado em 257º lugar;
- 8. A candidata ANDREINA RODRIGUES DE FRANÇA, Inscrição Nº 192806, concorreu para o cargo de Auxiliar de Serviços, especialidade Auxiliar de Serviços Gerais, no município de São Luis, URE de São Luís, a candidata relatou que foi prejudicada pelo fato de não ter sido pontuada sua experiência profissional na área, cumpre esclarecer, que foi reanalisado os títulos anexados pela candidata e foi identificado que a mesma comprovou a experiência



profissional nos termos do exigido no Edital que regulamenta o Certame. Dessa forma a candidata não descumpriu o Edital, diante da constatação os documentos anexados na inscrição foram reanalisados e a candidata foi classificada em 240° lugar;

- 9. A candidata INGRIDY LORENA DE ASSUNÇÃO COSTA, Inscrição Nº 181219, concorreu para o cargo de Auxiliar de Serviços, especialidade Auxiliar de Serviços Gerais, no município de São Luis, URE de São Luís, a candidata relatou que foi prejudicado pelo fato de não ter sido pontuado sua experiência profissional na área, cumpre esclarecer, que foi reanalisado os títulos anexados pelo candidato e foi identificado que o mesmo comprovou a experiência profissional nos termos do exigido no Edital que regulamenta o Certame. Dessa forma a candidata não descumpriu o Edital, diante da constatação os documentos anexados na inscrição foram reanalisados e a candidata foi classificada em 260º lugar;
- 10. O candidato JOÃO VITOR MORAES DE ALENCAR, Inscrição Nº 194516, concorreu para o cargo de Auxiliar de Serviços, especialidade Auxiliar de Serviços Gerais, no município de São Luís, URE de São Luís, o candidato relatou que foi prejudicado pelo fato de não ter sido pontuada sua experiência profissional na área, cumpre esclarecer, que foi reanalisado os títulos anexados pelo candidato e foi identificado que o mesmo comprovou a experiência profissional nos termos do exigido no Edital que regulamenta o Certame. Dessa forma o candidato não descumpriu o Edital, diante da constatação os documentos anexados na inscrição foram reanalisados e o candidato foi classificado em 242º lugar;
- 11. A candidata LUANNA CRISTINA PIRES FERREIRA, Inscrição Nº 201962, concorreu para o cargo de Auxiliar de Serviços, especialidade Auxiliar de Serviços Gerais, no município de São Luís, URE de São Luís, a candidata relatou que foi prejudicada pelo fato de não ter sido pontuada sua experiência profissional na área, cumpre esclarecer, que foi reanalisado os títulos anexados pela candidata e foi identificado que o mesmo comprovou a experiência profissional nos termos do exigido no Edital que regulamenta o Certame. Dessa forma o candidato não descumpriu o Edital, diante da constatação os documentos anexados na inscrição foram reanalisados e o candidato foi classificado em 261º lugar;



- 12. A candidata NAIARA DE FÁTIMA BARROS DE ANDRADE, Inscrição Nº 176344, concorreu para o cargo de Auxiliar de Serviços, especialidade Auxiliar de Serviços Gerais, no município de São Luis, URE de São Luís, a candidata relatou que foi prejudicada pelo fato de não ter sido pontuada sua experiência profissional na área, cumpre esclarecer, que foi reanalisado os títulos anexados pela candidata e foi identificado que o mesmo comprovou a experiência profissional nos termos do exigido no Edital que regulamenta o Certame. Dessa forma o candidato não descumpriu o Edital, diante da constatação os documentos anexados na inscrição foram reanalisados e o candidato foi classificado em 259º lugar;
- 13. O candidato FLAVIANO CORREIA BARROS, Inscrição Nº 201067, concorreu para o cargo de Auxiliar de Serviços, especialidade Auxiliar de Serviços Gerais, no município de São Luís, URE de São Luís, o candidato relatou que foi prejudicada pelo fato de não ter sido pontuado sua experiência profissional na área, cumpre esclarecer, que foi reanalisado os títulos anexados pelo candidato e foi identificado que o mesmo comprovou a experiência profissional nos termos do exigido no Edital que regulamenta o Certame. Dessa forma o candidato não descumpriu o Edital, diante da constatação os documentos anexados na inscrição foram reanalisados e o candidato foi classificado em 236º lugar;
- 14. O candidato ANTONIO ROBERTO GASPAR, Inscrição Nº 183276, concorreu para o cargo de Auxiliar de Serviços, especialidade Auxiliar de Serviços Gerais, no município de São Luis, URE de São Luís, o candidato relatou que foi prejudicada pelo fato de não ter sido pontuado sua experiência profissional na área, cumpre esclarecer, que foi reanalisado os títulos anexados pelo candidato e foi identificado que o mesmo comprovou a experiência profissional nos termos do exigido no Edital que regulamenta o Certame. Dessa forma o candidato não descumpriu o Edital, diante da constatação os documentos anexados na inscrição foram reanalisados e o candidato foi classificado em 237º lugar;
- 15. O candidato CLÁUDIO ROBERTO SALES MARTINS, Inscrição Nº 174910, concorreu para o cargo de Auxiliar de Serviços, especialidade Auxiliar de Serviços Gerais, município de São Luís, URE São Luís, o candidato relatou que anexou todos os documentos exigidos no Edital e que não foram reconhecidos no certame e foi desclassificado sob a alegação de descumprimento do Edital, por motivo de documentos corrompidos. Cumpre





esclarecer inicialmente que não foi efetuada a pontuação do mesmo, contudo foi revista a análise dos seus títulos e constatou-se que houve equívoco na análise e de fato o candidato anexou os documentos conforme exigido no Edital, dessa forma, foi reanalisada toda a documentação apresentada e constatado que o candidato não descumpriu o Edital, diante da constatação o mesmo foi classificado em 229º lugar;

- 16. O candidato MAIRON MENDES DIAS, Inscrição Nº 173183, concorreu para o cargo de Auxiliar de Serviços, especialidade Auxiliar de Serviços Gerais, município de São Luís, URE São Luís o candidato relatou que foi prejudicada pelo fato de não ter sido pontuado sua experiência profissional na área, cumpre esclarecer, que foi reanalisado os títulos anexados pelo candidato e foi identificado que o mesmo comprovou a experiência profissional nos termos do exigido no Edital que regulamenta o Certame. Dessa forma o candidato não descumpriu o Edital, diante da constatação os documentos anexados na inscrição foram reanalisados e o candidato foi classificado em 255º lugar;
- 17. O candidato JOSÉ MARIO ALVES CRUZ, Inscrição Nº 174787, concorreu para o cargo de Auxiliar de Serviços, especialidade Auxiliar de Serviços Gerais, município de São Luís, URE São Luís, o candidato relatou que anexou todos os documentos exigidos no Edital e que não foram reconhecidos no certame e foi desclassificado sob a alegação de descumprimento do Edital, por motivo de documentos corrompidos. Cumpre esclarecer inicialmente que não foi efetuada a pontuação do mesmo, contudo foi revista a análise dos seus títulos e constatou-se que houve equívoco na análise e de fato o candidato anexou os documentos conforme exigido no Edital, dessa forma, foi reanalisada toda a documentação apresentada e constatado que o candidato não descumpriu o Edital, diante da constatação o mesmo foi classificado em 244º lugar;
- 18. O candidato CLODOALDO HENRIQUE BASTOS, Inscrição Nº 176107, concorreu para o cargo de Auxiliar de Serviços, especialidade Auxiliar de Serviços Gerais, município de São Luís, URE São Luís, o candidato relatou que anexou todos os documentos exigidos no Edital e que não foram reconhecidos no certame e foi desclassificado sob a alegação de descumprimento do Edital, por motivo de documentos corrompidos. Cumpre esclarecer inicialmente que não foi efetuada a pontuação do mesmo, contudo foi revista a análise dos



seus títulos e constatou-se que houve equívoco na análise e de fato o candidato anexou os documentos conforme exigido no Edital, dessa forma, foi reanalisada toda a documentação apresentada e constatado que o candidato não descumpriu o Edital, diante da constatação o mesmo foi classificado em 231º lugar;

- 20. O candidato NELSON LUCIO DO NASCIMENTO REIS, Inscrição Nº 174674, concorreu para o cargo de Auxiliar de Serviços, especialidade Auxiliar de Serviços Gerais, município de São Luís, URE São Luís, o candidato relatou que anexou todos os documentos exigidos no Edital e que não foram reconhecidos no certame e foi desclassificado sob a alegação de descumprimento do Edital, por motivo de documentos corrompidos. Cumpre esclarecer inicialmente que não foi efetuada a pontuação do mesmo, contudo foi revista a análise dos seus títulos e constatou-se que houve equívoco na análise e de fato o candidato anexou os documentos conforme exigido no Edital, dessa forma, foi reanalisada toda a documentação apresentada e constatado que o candidato não descumpriu o Edital, diante da constatação o mesmo foi classificado em 247º lugar;
- 21. O candidato VALDINEIA GOULART SOUSA, Inscrição Nº 170803, concorreu para o cargo de Auxiliar de Serviços, especialidade Auxiliar de Serviços Gerais, município de São Luís, URE São Luís, a candidata relatou que anexou todos os documentos exigidos no Edital e que não foram reconhecidos no certame e foi desclassificada sob a alegação de descumprimento do Edital, por motivo de documentos corrompidos. Cumpre esclarecer inicialmente que não foi efetuada a pontuação da mesma, contudo foi revista a análise dos seus títulos e constatou-se que houve equívoco na análise e de fato a candidata anexou os documentos conforme exigido no Edital, dessa forma, foi reanalisada toda a documentação apresentada e constatado que a candidata não descumpriu o Edital, diante da constatação a mesma foi classificada em 232º lugar;
- 22. A candidata ANA PAULA BARROS COSTA, Inscrição Nº 171128, concorreu para o cargo de Auxiliar de Serviços, especialidade Auxiliar de Serviços Gerais, município de São Luís, URE São Luís, a candidata relatou que anexou todos os documentos exigidos no Edital e que não foram reconhecidos no certame e foi desclassificada sob a alegação de descumprimento do Edital, por motivo de documentos corrompidos. Cumpre esclarecer

On I



inicialmente que não foi efetuada a pontuação da mesma, contudo foi revista a análise dos seus títulos e constatou-se que houve equívoco na análise e de fato a candidata anexou os documentos conforme exigido no Edital, dessa forma, foi reanalisada toda a documentação apresentada e constatado que a candidata não descumpriu o Edital, diante da constatação a mesma foi classificada em 233º lugar;

- 23. O candidato LUÍS ANTONIO DA SILVA PASSOS, Inscrição Nº 181618, concorreu para o cargo de Auxiliar de Serviços, especialidade Auxiliar de Serviços Gerais, município de São Luís, URE São Luís, o candidato relatou que anexou todos os documentos exigidos no Edital e que não foram reconhecidos no certame e foi desclassificado sob a alegação de descumprimento do Edital, por motivo de documentos corrompidos. Cumpre esclarecer inicialmente que não foi efetuada a pontuação do mesmo, contudo foi revista a análise dos seus títulos e constatou-se que houve equívoco na análise e de fato o candidato anexou os documentos conforme exigido no Edital, dessa forma, foi reanalisada toda a documentação apresentada e constatado que o candidato não descumpriu o Edital, diante da constatação o mesmo foi classificado em 254º lugar;
- 24. A candidata MYRIAM REIS DA SILVA, Inscrição Nº 174440, concorreu para o cargo de Auxiliar de Serviços, especialidade Auxiliar de Serviços Gerais, município de São Luís, URE São Luís, a candidata relatou que anexou todos os documentos exigidos no Edital e que não foram reconhecidos no certame e foi desclassificada sob a alegação de descumprimento do Edital, por motivo de documentos corrompidos. Cumpre esclarecer inicialmente que não foi efetuada a pontuação da mesma, contudo foi revista a análise dos seus títulos e constatouse que houve equívoco na análise e de fato a candidata anexou os documentos conforme exigido no Edital, dessa forma, foi reanalisada toda a documentação apresentada e constatado que a candidata não descumpriu o Edital, diante da constatação o mesmo foi classificada em 239º lugar;
- 25. A candidata MARCIA REGINA DA SILVA NOGUEIRA, Inscrição Nº 177708, concorreu para o cargo de Auxiliar de Serviços, especialidade Vigia Diurno, município de São Luís, URE São Luís, , a candidata relatou que foi prejudicada pelo fato de não ter sido pontuada sua experiência profissional na área, cumpre esclarecer, que foi reanalisado os

On is



títulos anexados pela candidata e foi identificado que a mesma comprovou a experiência profissional nos termos do exigido no Edital que regulamenta o Certame. Dessa forma o candidato não descumpriu o Edital, diante da constatação os documentos anexados na inscrição foram reanalisados e a candidata foi classificada em 33º lugar;

26. A candidata ALESSANDRA CRISTINA REIS DOS SANTOS, Inscrição Nº 206159, concorreu para o cargo de Auxiliar de Serviços, especialidade Cozinheiro, município de São Luís, URE São Luís, a candidata relatou que foi prejudicada pelo fato de não ter sido pontuada sua experiência profissional na área, cumpre esclarecer, que foi reanalisado os títulos anexados pela candidata e foi identificado que a mesma comprovou a experiência profissional nos termos do exigido no Edital que regulamenta o Certame. Dessa forma a candidato não descumpriu o Edital, diante da constatação os documentos anexados na inscrição foram reanalisados e a candidata foi classificada em 80º lugar;

27. A candidata LARISSA PIRES MARTINS, Inscrição Nº 178338, concorreu para o cargo de Auxiliar de Serviços, especialidade Cozinheiro, município de São Luís, URE São Luís, a candidata relatou que foi prejudicada pelo fato de não ter sido pontuada sua experiência profissional na área, cumpre esclarecer, que foi reanalisado os títulos anexados pela candidata e foi identificado que a mesma comprovou a experiência profissional nos termos do exigido no Edital que regulamenta o Certame. Dessa forma a candidato não descumpriu o Edital, diante da constatação os documentos anexados na inscrição foram reanalisados e a candidata foi classificada em 81º lugar;

28. A candidata NAIDE EULALIA DA SILVA, Inscrição Nº 203280, concorreu para o cargo de Auxiliar de Serviços, especialidade Cozinheiro, município de São Luís, URE São Luís, a candidata relatou que foi prejudicada pelo fato de não ter sido pontuada sua experiência profissional na área, cumpre esclarecer, que foi reanalisado os títulos anexados pela candidata e foi identificado que a mesma comprovou a experiência profissional nos termos do exigido no Edital que regulamenta o Certame. Dessa forma a candidato não descumpriu o Edital, diante da constatação os documentos anexados na inscrição foram reanalisados e a candidata foi classificada em 82º lugar;

Open S



- 29. O candidato WANDERSON ARAÚJO MARTINS, Inscrição Nº 187404, concorreu para o cargo de Auxiliar de Serviços, especialidade Vigia Diurno, município de São Luís, URE São Luís; o candidato relatou que foi prejudicada pelo fato de não ter sido pontuada sua experiência profissional na área, cumpre esclarecer, que foi reanalisado os títulos anexados pela candidata e foi identificado que a mesma comprovou a experiência profissional nos termos do exigido no Edital que regulamenta o Certame. Dessa forma a candidato não descumpriu o Edital, diante da constatação os documentos anexados na inscrição foram reanalisados e o candidato foi classificada em 38º lugar;
- 30. O candidato JOCY MENESES REIS, Inscrição Nº 176539, concorreu para o cargo de Auxiliar de Serviços, especialidade Vigia Noturno, município de São Luís, URE São Luís, o candidato relatou que anexou todos os documentos exigidos no Edital e que não foram reconhecidos no certame e foi desclassificado sob a alegação de descumprimento do Edital, por motivo de documentos corrompidos. Cumpre esclarecer inicialmente que não foi efetuada a pontuação do mesmo, contudo foi revista a análise dos seus títulos e constatou-se que houve equívoco na análise e de fato o candidato anexou os documentos conforme exigido no Edital, dessa forma, foi reanalisada toda a documentação apresentada e constatado que o candidato não descumpriu o Edital, diante da constatação o mesmo foi classificado em 8º lugar;
- 31. O candidato EDINALDO MOREIRA MARTINS, Inscrição Nº 186463, concorreu para o cargo de Auxiliar de Serviços, especialidade Vigia Diurno, no município de São Luis, URE de São Luís, o candidato relatou que foi prejudicado pelo fato de não ter sido pontuada sua experiência profissional na área, cumpre esclarecer, que foi reanalisado os títulos anexados pelo candidato e foi identificado que o mesmo comprovou a experiência profissional nos termos do exigido no Edital que regulamenta o Certame. Dessa forma o candidato não descumpriu o Edital, diante da constatação os documentos anexados na inscrição foram reanalisados e o candidato foi classificado em 32º lugar;
- 32. O candidato ERIVELTON CORREA MACHADO, Inscrição Nº 184590, concorreu para o cargo de Auxiliar de Serviços, especialidade Vigia Noturno, no município de São Luís, URE de São Luís, o candidato relatou que anexou todos os documentos exigidos no Edital e que não foram reconhecidos no certame e foi desclassificado sob a alegação de

(B)



descumprimento do Edital, por motivo de documentos corrompidos. Cumpre esclarecer inicialmente que não foi efetuada a pontuação do mesmo, contudo foi revista a análise dos seus títulos e constatou-se que houve equívoco na análise e de fato o candidato anexou os documentos conforme exigido no Edital, dessa forma, foi reanalisada toda a documentação apresentada e constatado que o candidato não descumpriu o Edital, diante da constatação o mesmo foi classificado em 8º lugar;

- 33. A candidata CLECIANE VIEIRA NUNES, Inscrição Nº 173203, concorreu para o cargo de Auxiliar de Serviços, especialidade Vigia Diurno, município de São Luís, URE São Luís, a candidata relatou que foi prejudicada pelo fato de não ter sido pontuada sua experiência profissional na área, cumpre esclarecer, que foi reanalisado os títulos anexados pela candidata e foi identificado que a mesma comprovou a experiência profissional nos termos do exigido no Edital que regulamenta o Certame. Dessa forma o candidato não descumpriu o Edital, diante da constatação os documentos anexados na inscrição foram reanalisados e a candidata foi classificada em 40º lugar;
- 34. A candidata KATIA CRISTINA GIMENEZ SILVA, Inscrição Nº 178636, concorreu para o cargo de Auxiliar de Serviços, especialidade Auxiliar de Serviços Gerais, município de São Luís, URE São Luís, a candidata relatou que foi prejudicada pelo fato de não ter sido pontuada sua experiência profissional na área, cumpre esclarecer, que foi reanalisado os títulos anexados pela candidata e foi identificado que a mesma comprovou a experiência profissional nos termos do exigido no Edital que regulamenta o Certame. Dessa forma o candidato não descumpriu o Edital, diante da constatação os documentos anexados na inscrição foram reanalisados e a candidata foi classificada em 250º lugar;
- 35. A candidata CARLA EVARISTA SOUZA CÂMERA, Inscrição Nº 172927, concorreu para o cargo de Auxiliar de Serviços, especialidade Vigia Diurno, município de São Luís, URE São Luís, a candidata relatou que foi prejudicada pelo fato de não ter sido pontuada sua experiência profissional na área, cumpre esclarecer, que foi reanalisado os títulos anexados pela candidata e foi identificado que a mesma comprovou a experiência profissional nos termos do exigido no Edital que regulamenta o Certame. Dessa forma o candidato não

000



descumpriu o Edital, diante da constatação os documentos anexados na inscrição foram reanalisados e a candidata foi classificada em 35º lugar;

- 36. O candidato CARLOS EDUARDO CUNHA DE MELO CARVALHO, Inscrição nº 200060, concorreu para o cargo de Auxiliar de Serviços, especialidade Vigia Noturno, no município de São Luis, URE de São Luís, , o candidato relatou que foi prejudicado pelo fato de não ter sido pontuada sua experiência profissional na área, cumpre esclarecer, que foi reanalisado os títulos anexados pelo candidato e foi identificado que o mesmo comprovou a experiência profissional nos termos do exigido no Edital que regulamenta o Certame. Dessa forma o candidato não descumpriu o Edital, diante da constatação os documentos anexados na inscrição foram reanalisados e a candidata foi classificada em 71º lugar;
- 37. O candidato JOSÉ DE RIBAMAR RAMOS MUNIZ, Inscrição nº 201761, concorreu para o cargo de Auxiliar de Serviços, especialidade Vigia Noturno, no município de São Luis, URE de São Luís, o candidato relatou que foi prejudicado pelo fato de não ter sido pontuada sua experiência profissional na área, cumpre esclarecer, que foi reanalisado os títulos anexados pelo candidato e foi identificado que o mesmo comprovou a experiência profissional nos termos do exigido no Edital que regulamenta o Certame. Dessa forma o candidato não descumpriu o Edital, diante da constatação os documentos anexados na inscrição foram reanalisados e o candidato foi classificado em 65º lugar;
- 38. O candidato HILMAR SILVA SOUZA, Inscrição nº 180708, concorreu para o cargo de Auxiliar de Serviços, especialidade Vigia Noturno, no município de São Luis, URE de São Luís, o candidato relatou que foi prejudicado pelo fato de não ter sido pontuada sua experiência profissional na área, cumpre esclarecer, que foi reanalisado os títulos anexados pelo candidato e foi identificado que o mesmo comprovou a experiência profissional nos termos do exigido no Edital que regulamenta o Certame. Dessa forma o candidato não descumpriu o Edital, diante da constatação os documentos anexados na inscrição foram reanalisados e o candidato foi classificado em 89º lugar;
- 39. A candidata Rosana Santa de Orlanda, Inscrição Nº 187014, concorreu para o cargo de Auxiliar de Serviços, especialidade Cozinheiro, no município de São Mateus do Maranhão,

09



URE de Codó, a candidato relatou que foi prejudicado pelo fato de não ter sido pontuada sua experiência profissional na área, cumpre esclarecer, que foi reanalisado os títulos anexados pelo candidato e foi identificado que o mesmo comprovou a experiência profissional nos termos do exigido no Edital que regulamenta o Certame. Dessa forma o candidato não descumpriu o Edital, diante da constatação os documentos anexados na inscrição foram reanalisados e o candidato foi classificado em 4º lugar;

- 40. O candidato GLAUBIANO SOUSA DA LUZ, Inscrição Nº 178626, concorreu para o cargo de Auxiliar de Serviços, especialidade Vigia Noturno, no município de Itapecuru Mirim, o candidato relatou que anexou todos os documentos exigidos no Edital e que não foram reconhecidos no certame e foi desclassificado sob a alegação de descumprimento do Edital, por motivo de documentos corrompidos. Cumpre esclarecer inicialmente que não foi efetuada a pontuação do mesmo, contudo foi revista a análise dos seus títulos e constatou-se que houve equívoco na análise e de fato o candidato anexou os documentos conforme exigido no Edital, dessa forma, foi reanalisada toda a documentação apresentada e constatado que o candidato não descumpriu o Edital, diante da constatação o mesmo foi classificado em 3º lugar;
- 41. O candidato WELTON JORGE DESTERRO SOUZA, Inscrição Nº 172013, concorreu para o cargo de Auxiliar de Serviços, especialidade Vigia Noturno, no município de Rosário, o candidato relatou que anexou todos os documentos exigidos no Edital e que não foram reconhecidos no certame e foi desclassificado sob a alegação de descumprimento do Edital, por motivo de documentos corrompidos. Cumpre esclarecer inicialmente que não foi efetuada a pontuação do mesmo, contudo foi revista a análise dos seus títulos e constatou-se que houve equívoco na análise e de fato o candidato anexou os documentos conforme exigido no Edital, dessa forma, foi reanalisada toda a documentação apresentada e constatado que o candidato não descumpriu o Edital, diante da constatação o mesmo foi classificado em 7º lugar;
- **42. EDUARDO HENRIQUE MENDES MARTINS**, **Inscrição** Nº 174270, concorreu para o cargo de Auxiliar de Serviços, especialidade Vigia Diurno, no município de São Luís, o candidato relatou que foi prejudicado pelo fato de ter sido homologado para o município de Afonso Cunha, Unidade Regional de Caxias, contudo recorreu para a correção do município.

(B) (3)



que é São Luís, e foi constado o equívoco. Dessa forma o candidato não descumpriu o Edital, diante da constatação os documentos anexados na inscrição foram reanalisados e o candidato foi classificado em 226º lugar, em São Luís.

Assim deliberamos pela Retificação da Homologação do Resultado Final do Processo seletivo, referente ao Edital nº 14/2023-SEDUC. Ficou deliberado ainda que na hipótese de convocação de alguns dos candidatos que tiveram a ordem de convocação alterada em razão desta retificação, a convocação se mantém pelo princípio da Publicidade.

Que ficam resguardadas as vagas para os que concorreram pelas Cotas para Pessoas Pretas e ou PCD, conforme a retificação do Edital.

Sem mais nada a tratar e depois de lida e achada em conformidade, a presente Ata vai por mim assinada, que secretariei e presidi, nos termos do § 1º do artigo 2º da Portaria nº 782, de 07 de julho de 2023, Orlanda de Barros Pessoa e pelos demais membros da Comissão.

Sem mais nada a tratar e depois de lida e achada em conformidade, a presente Ata vai por mim assinada, que secretariei, Orlanda de Barros Pessoa e pelos demais membros da Comissão.

Assinatura da Comissão

Rosiléia da Silva Saraiva Magalhães
Presidente da Comissão – ID nº 00274370-04

Orlanda de Barros Pessoa

Membro da Comissão - ID nº 00288825-00

José Raimundo Nascimento Sousa Membro da Comissão – ID nº 00265046-00

Carlos Eduardo da Costa Santos Membro da Comissão – ID nº 00098271-03